



Presidência da República

Secretaria - Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000618/2020-19

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EMBARCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATO Nº 16/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo - SP, CEP: 06541-078, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, e CPF nº 371.237.288-40,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, consoante consta do Processo nº 00087.000618/2020-19, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 25% do valor total do item 3 e ao percentual aproximado de 15,28% sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e tem amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço total estimado da contratação é de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões, setenta e cinco mil reais).

Grupo	Item	Especificação	Unidade Medida	QTD (A)	Preço Unitário Por Evento – Taxa de Administração (B)	Preço Total (AxB)	
1	1	Gerenciamento e Administração de frota de veículos, envolvendo manutenção geral, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via <i>web</i> , e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da Presidência da República, seus órgãos essenciais e Vice-Presidência da República.	UN Evento*	2.223	0,00	0,01	
		Especificação	Unidade Medida	QTD (A)	Preço Estimado (B)	Preço Total Estimado (AxB)	Desconto (%) (D)
	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da Presidência da República, seus órgãos essenciais e Vice-Presidência da República calculada pelo valor da mão-de-obra/hora.	UN Real (R\$)	1	700.000,00	700.000,00	13,00%
	3	Fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e insumos de limpeza e higienização para os veículos oficiais da frota da Presidência da República, seus órgãos essenciais e Vice-Presidência da República.	UN Real (R\$)	1	1.375.000,00	1.375,000,00	13,00%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões, setenta e cinco mil reais), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030 e Nota de Empenho: 2022NE325, de 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RENATA NUNES FERREIRA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 24/02/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3208494** e o código CRC **D2CA8804** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

